

Cláudia Damasceno
Fonseca

Rossios, chãos e terras

A estrutura fundiária das vilas mineiras, revelada pelo estudo dos livros de tombos e de aforamentos, permite estabelecer conexões com a história social, econômica e política da capitania.

> Segundo uma tradição que remonta à época da Reconquista, quando uma povoação era erigida em vila, a Coroa – detentora de todas as terras da América portuguesa – doava à câmara recém-criada um terreno para a constituição do seu patrimônio. Em Minas Gerais, essas terras receberam denominações diversas: “bens do concelho”, “sesmaria da câmara”, “sesmaria do concelho”, “logradouro da vila”, “baldios do concelho”, ou simplesmente “rossio”¹. Uma parte delas podia ser destinada a usos comunitários: pastos, roças, reserva de lenha e de madeira de lei; a outra era dividida em lotes, e estes, concedidos aos moradores por meio de contratos enfiteúticos – *os aforamentos*.

Nesse sistema, a população se obrigava a pagar à câmara taxas anuais – os foros – pelo usufruto dos terrenos que serviam para construção de suas “casas de vivenda”² ou para outros usos individuais (hortas, pequenas roças). Ao lado da “renda das aferições” e da “renda das cabeças” (ou “das meias-patacas”), a “renda dos foros” era uma das fontes de receita de que dispunham as câmaras coloniais.

Os rossios das vilas mineiras tiveram dimensões variadas, oscilando entre meia légua em quadra (cerca de 9 km²) e duas léguas em quadra (cerca de 174 km²). Essa área era definida e delimitada a partir de seu centro geométrico, idealmente localizado no pelourinho, ou seja, geralmente na parte mais central e densa da povoação. Isso fazia com que muitas das casas erguidas antes da instituição da vila fossem incluídas no patrimônio municipal e, salvo determinação contrária da Coroa, seus proprietários passavam a ser *foreiros* da câmara. No caso de Vila Rica, por exemplo, segundo as instruções régias, somente os “primeiros povoadores” (isto é, os fundadores dos diversos arraiais de que se compunha a aglomeração) deveriam ser isentos do pagamento dos foros³; mas, na prática, muitos conseguiram se livrar dessa obrigação, usando de sua esperteza, de seu poder político e financeiro, ou aproveitando-se das dificuldades da câmara em se impor. Cabe lembrar que, uma vez que as vilas mineiras não

eram instituídas *ex nihilo*, mas sempre em arraiais existentes, os rossios vinham se sobrepor a outros tipos de concessões e de estruturas fundiárias – sesmarias, datas minerais, patrimônios religiosos –, o que gerou contendas em várias localidades⁴.

Os registros de aforamentos mais antigos de que se tem notícia dizem respeito justamente à capital das Minas: em janeiro de 1712, menos de um ano após a criação da vila, e passados apenas três meses da concessão oficial de uma légua em quadra à câmara, os oficiais começavam a receber os primeiros habitantes, que pediam para serem inscritos como foreiros⁵. Alguns já haviam erguido suas casas, bastante rústicas – o termo utilizado é geralmente o de “rancho”, somente mais tarde aparecem referências a “casas” –, outros estavam com as obras em andamento, outros, ainda, vinham solicitar a atribuição de um terreno para iniciar a construção de suas moradias. Essas iniciativas dos moradores podem parecer surpreendentes quando se conhece, por um lado, as dificuldades que as municipalidades mineiras enfrentaram para cobrar os foros que lhes eram devidos e, por outro, um costume arraigado entre os povoadores de Minas: o de tomar posse de terrenos sem autorização prévia das autoridades locais ou metropolitanas. A explicação reside no fato de que, para aqueles que não possuíam terras (sesmarias) nas proximidades da vila, a solução era pagar foros dos seus terrenos urbanos, a fim de alcançar o direito de utilizar os pastos e “matos” incluídos no rossio.

Estudos temáticos

Ainda pouco exploradas, as cartas de aforamento são fontes de grande interesse para o estudo de vários temas de história urbana. No que diz respeito à história da arquitetura e do urbanismo luso-brasileiro, essa documentação traz uma comprovação suplementar da preocupação das câmaras em interferir no desenvolvimento do traçado das vilas mineiras, que não era tão “espontâneo” e aleatório como se supôs durante muito tempo⁶. De fato,

em registros de 1715 já se encontram disposições para controlar o alinhamento dos lotes e das novas fachadas, como a fixação de balizas pelo “arruador” do concelho⁷. Tais fontes trazem também informações sobre a forma e as dimensões dos terrenos solicitados, que contribuem para a compreensão de algumas especificidades do parcelamento da terra nas vilas mineiras.

A forma alongada de grande parte dos lotes de Vila Rica e de outras localidades resulta do costume de se fazerem concessões nas quais só se estipulava a medida das testadas dos terrenos, que eram geralmente estreitas – medindo entre duas e seis braças, ou seja, entre 4,4 m e 13,2 m. A princípio, a profundidade do lote não era definida nem pelo solicitante, nem pela câmara, como fica evidente em alguns termos de aforamento, em que se pedem “duas braças de testada com os fundos necessários”⁸ ou “seis braças de terra [...] fazendo frente à rua com seus fundos convenientes”⁹.

Em decorrência desse costume, não era raro que os lotes atravessassem perpendicularmente os quarteirões: as casas eram geralmente construídas sem afastamentos laterais, coladas às divisas, e o foreiro podia utilizar os fundos para seus pomares e hortas, prolongando o quintal como quisesse, contanto que não invadisse vias públicas e nem terrenos de terceiros¹⁰.

Se os registros de aforamentos são essenciais para o estudo do processo de constituição física das povoações coloniais, assim como para a compreensão de algumas das suas características morfológicas, por outro lado, esse tipo de fonte pode revelar-se frustrante para o pesquisador que deseje estabelecer a cronologia detalhada da abertura e da ocupação das ruas e praças de uma determinada vila. Em primeiro lugar, porque algumas câmaras mostraram-se negligentes na gestão de seus rossios, levando muito tempo para delimitar a “sesmaria do concelho” e para estabelecer um sistema de cobrança de foros: foi o caso, por exemplo, de Pitangui, que somente em 1734 solicita à

Coroa a concessão de seu “rossio ou sesmaria”¹¹. Em segundo lugar, mesmo quando se dispõe de documentos concernentes a épocas mais recuadas, as referências sobre os terrenos concedidos costumam ser bastante vagas.

Nos aforamentos de Vila Rica para o ano de 1712, lêem-se: “uns chãos para fazer uns ranchos da outra parte do córrego desta vila, em as suas lavras”¹², ou “duas braças de terra de testada [...] em o sitio passado o córrego, na subida do morro”¹³. Em 1723, uma carta de aforamento de Sabará menciona “sete braças de chão junto as casas onde mora o Padre Cabral”¹⁴. Os registros posteriores especificam com mais freqüência o nome das ruas, o lado esquerdo ou direito das mesmas e fornecem marcos referenciais mais perenes, como pontes, igrejas etc. No entanto, a denominação das vias, praças, córregos e mesmo de algumas capelas das povoações mineiras variou bastante ao longo do setecentos. Em Vila Rica existem ruas que receberam mais de dez denominações diferentes num período de dez anos¹⁵.

Em meados do século XVIII, a falta de precisão e de rigor na gestão dos aforamentos já era motivo de crítica por parte dos governadores e de outras autoridades da capitania¹⁶. Vários documentos comprovam que, com freqüência, os próprios camaristas encontravam dificuldades para compreender os registros estabelecidos por antigos escrivães ou por oficiais de administrações anteriores; alguns volumes haviam sido perdidos, outros achavam-se bastante danificados “pelo mau tratamento que lhes deram”¹⁷, havendo até mesmo acusações de registros falsificados para beneficiar certos moradores¹⁸.

Além disso, é fácil imaginar a confusão que resultava do fato de levantamentos e balizamentos de terras foreiras não serem procedimentos rotineiros, pelo menos nos anos iniciais. Como podemos constatar pelo exame dos primeiros registros de aforamento de Vila Rica (1712-1714) e de Sabará (1723), poucas são as referências a medições de terrenos efetuadas pelo “medidor do concelho”¹⁹.



Vista de Barbacena. Aquarela de J. M. Rugendas, 1824. Acervo Academia de Ciências de Moscou. In: _____.
Expedição Langsdorff ao Brasil, 1821-1829. Rio de Janeiro: Edições Alumbamento / Livroarte Editora, 1988. v. 1



Vista de São João Del Rei. Aquarela de J. M. Rugendas, 1824. Acervo Academia de Ciências de Moscou. In: _____.
Expedição Langsdorff ao Brasil, 1821-1829. Rio de Janeiro: Edições Alumbamento / Livroarte Editora, 1988. v. 1

Outro problema de igual gravidade vinha do fato de os próprios rossios não estarem delimitados com marcos visíveis, o que tornava freqüentes os recursos de moradores que alegavam que suas casas não estavam incluídas na “sesmaria da câmara” e que se recusavam a pagar o foro anual de suas propriedades.

Medições

A partir da terceira década do século XVIII, aparecem iniciativas tendentes a melhorar o sistema de concessão de terras e de cobrança dos foros, cuja arrecadação estava em declínio em algumas vilas. A principal dessas iniciativas consistiu na realização de “tombos”, ou seja, de inventários acompanhados de citação dos moradores e de medições de todas as propriedades foreiras localizadas dentro do perímetro do rossio – o qual também foi (re)definido e balizado de modo a não mais permitir contestações da população. Em Mariana, esse procedimento foi realizado no ano de 1752, durante três meses, sob a direção de Caetano da Costa Matoso. O rossio foi então demarcado com o máximo rigor, e as propriedades foreiras foram localizadas e descritas de maneira muito mais precisa do que nos livros de aforamentos anteriores²⁰.

Acompanhar os itinerários laboriosos do sábio ouvidor pelas ruas e caminhos de Mariana fornece ao historiador uma visão panorâmica da paisagem física e social de uma povoação setecentista mineira. Na nobre cidade episcopal, o urbano e o rural se fundem e se alternam de maneira surpreendente: ora percorremos ruas e praças cheias de amplos sobrados, ora tomamos travessas onde predominam casas térreas de duas ou três braças, ocupadas por negras e negros forros; mais adiante, as casas intercalam-se com hortas e bananais, as ruas calçadas se prolongam em caminhos de terra e chegam a desaparecer quando atravessam lavras de ouro, ressurgindo logo depois como vias urbanas nos arrabaldes. Interessante notar que a forma de cálculo e o valor cobrado pelos terrenos aforados dependiam da localização

dos terrenos e do uso da terra. Em Mariana, os preços dos foros variaram entre oito vinténs (meia pataca, ou 0,4 g de ouro) e quatro vinténs (0,2 g de ouro) por braça. Esse mesmo valor de meia pataca era cobrado por braça de terra aforada em Sabará em 1788,²¹ enquanto em Vila Rica o valor estipulado em 1714 já era de meia oitava (1,793 g de ouro)²².

Ilegalidades

Se em cada um dos tombos efetuados nas vilas mineiras o esforço dos “medidores” não foi em vão, é certo que esses procedimentos não resolveram todos os problemas. É que a ineficiência das câmaras na arrecadação dos foros não era apenas uma questão de agrimensura. Havia várias outras causas, como as irregularidades observadas durante as transações imobiliárias. Com efeito, muitos habitantes vendiam suas casas sem informar aos oficiais o nome do novo proprietário, desrespeitando, assim, uma das regras básicas do sistema de aforamentos, como vemos em uma concessão feita na Vila de Sabará: “vendendo as ditas casas, o fazer a saber ao senado trazendo o comprador para pagar o foro que dever e também o laudêmio”²³. Ora, tendo em vista o grande número de transações que podemos identificar nos registros municipais, as câmaras certamente deixavam de arrecadar somas consideráveis relativas a essas taxas. Outros documentos relativos à gestão dos foros sugerem que em Mariana houve um grande comércio, e até mesmo uma especulação dos terrenos contidos no rossio. Esses, segundo os camaristas, eram comercializados principalmente por pessoas de “poucos cabedais”, que não tinham condições para construir nos chãos que pediam, sendo seu único intento apossarem-se dos terrenos para depois vendê-los, após terem efetuado alguma pequena benfeitoria. Isso provocava “grave prejuízo do público, [...] porque aquelas pessoas que podem e necessitam levantar casas para sua acomodação são precisadas a comprarem os chãos que se acham em poder de certos foreiros que não cuidam nem têm possibilidade para tal edificação”²⁴.

Em São João Del Rei, as críticas se dirigiam, pelo contrário, aos moradores abastados. A maior parte das terras havia caído nas mãos de “pessoas poderosas, que as tiveram por quase nada”, e depois as venderam aos pobres, por preços “exorbitantes”²⁵. Com efeito, os livros de foros indicam que muitos pediam concessões de vários terrenos além daqueles ocupados por suas próprias moradias, a fim de construir casas para pôr à venda. Entre os registros de transações imobiliárias, vários envolvem negras e negros forros.

Fontes documentais

Observa-se, portanto, que os documentos relativos às propriedades foreiras – cartas e termos de aforamentos, livros de tombo, registros de foros e laudêmios –, embora possam parecer, à primeira vista, lacônicos e repetitivos, constituem fontes de grande complexidade e abrangência, podendo ser explorados em estudos que ultrapassam os aspectos puramente físicos e urbanísticos das vilas mineiras.

A distribuição espacial das diversas categorias sociais no espaço urbano, os atores e o funcionamento do mercado imobiliário, a variação dos preços dos foros e das casas no tempo e no espaço, as redes clientelistas associadas às câmaras municipais são algumas das questões e problemáticas que emergem da leitura dessas fontes. Apesar de sua relevância, esses temas foram ainda pouco tratados pela historiografia, e podem lançar novas luzes sobre a história social, econômica e política das Minas setecentistas.

Notas |

1. A respeito desse vocabulário, consultar FONSECA, Cláudia Damasceno. *Des terres au villes de l'or. Pouvoirs et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIII^e siècle)*. Paris: Publications du Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2003.
2. Arquivo Público Mineiro, CMS 03 fl. 14.
3. Arquivo Público Mineiro, CMOP 38, fls. 5-6.
4. FONSECA, *op. cit.*, capítulos IX e X.

5. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01.

6. FONSECA, Cláudia Damasceno. Agentes e contextos das intervenções urbanísticas nas Minas Gerais do século XVIII. Oceanos [A Construção do Brasil Urbano], Lisboa, CNCDP, n. 41, p. 84-103, jan-mar. 2000.

7. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01, fl. 54v. Como já havia sido notado por Sylvio de Vasconcellos, desde o início a câmara municipal procurou regularizar os traçados das ruas, demarcando e balizando as fachadas das construções. Em 1714, após um incêndio no bairro do Ouro Preto, os alinhamentos das novas casas foram refeitos, “arruando-as de sorte que as recuassem para os fundos e ficasse uma praça para melhor arruamento desta nova vila e por ficar defronte à matriz daquele bairro”. VASCONCELLOS, Sylvio de. Vila Rica. São Paulo: Perspectiva, 1977. p. 69-71.

8. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01, fl. 5v.

9. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01, fl. 10v.

10. Mas note-se que essa configuração de testadas estreitas predomina somente nas vias e praças principais, ou seja, nos locais mais concorridos e valorizados das vilas, onde certamente havia mais demandas de terrenos para aforar. Para mais detalhes sobre as tipologias dos lotes e das implantações das casas em Vila Rica, ver VASCONCELLOS, *op. cit.*, p. 101-108.

11. FONSECA, *Des terres au villes de l'or...*, p. 461.

12. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01, fl. 3.

13. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01, fl. 5v.

14. Arquivo Público Mineiro, CMS 03, fl. 13v.

15. MASSARA, Mônica *et al.* Evolução urbana de Ouro Preto nas primeiras décadas do século XVIII. *Revista do Departamento de História* [O século XVIII], Belo Horizonte, Fafich-UFMG, n. 9, p. 143, (p. 141-148).

16. FONSECA, *op. cit.*, capítulo X.

17. Representação dos oficiais da câmara de São João del Rei, 22 de agosto de 1736. Arquivo Histórico Ultramarino, Documentos Avulsos referentes a Minas Gerais, cx. 32, doc. 45.

18. Carta de D. Lourenço de Almeida a todas as câmaras da capitania, 6 de janeiro de 1730. Arquivo Público Mineiro, CMOP, Avulsos, cx. 2, doc. 4.

19. Arquivo Público Mineiro, CMS 03, fl. 19v e fl. 20.

20. Por essa razão, o livro de tombo foi em seguida utilizado para anotações que, em outras vilas, constam em livros de aforamentos. É o caso das informações sobre compra e venda de propriedades, realizadas nas margens das folhas. Arquivo Histórico da Câmara de Mariana (IChS-UFOP), códices 417, 416, 279.

21. Arquivo Público Mineiro, CMS 55.

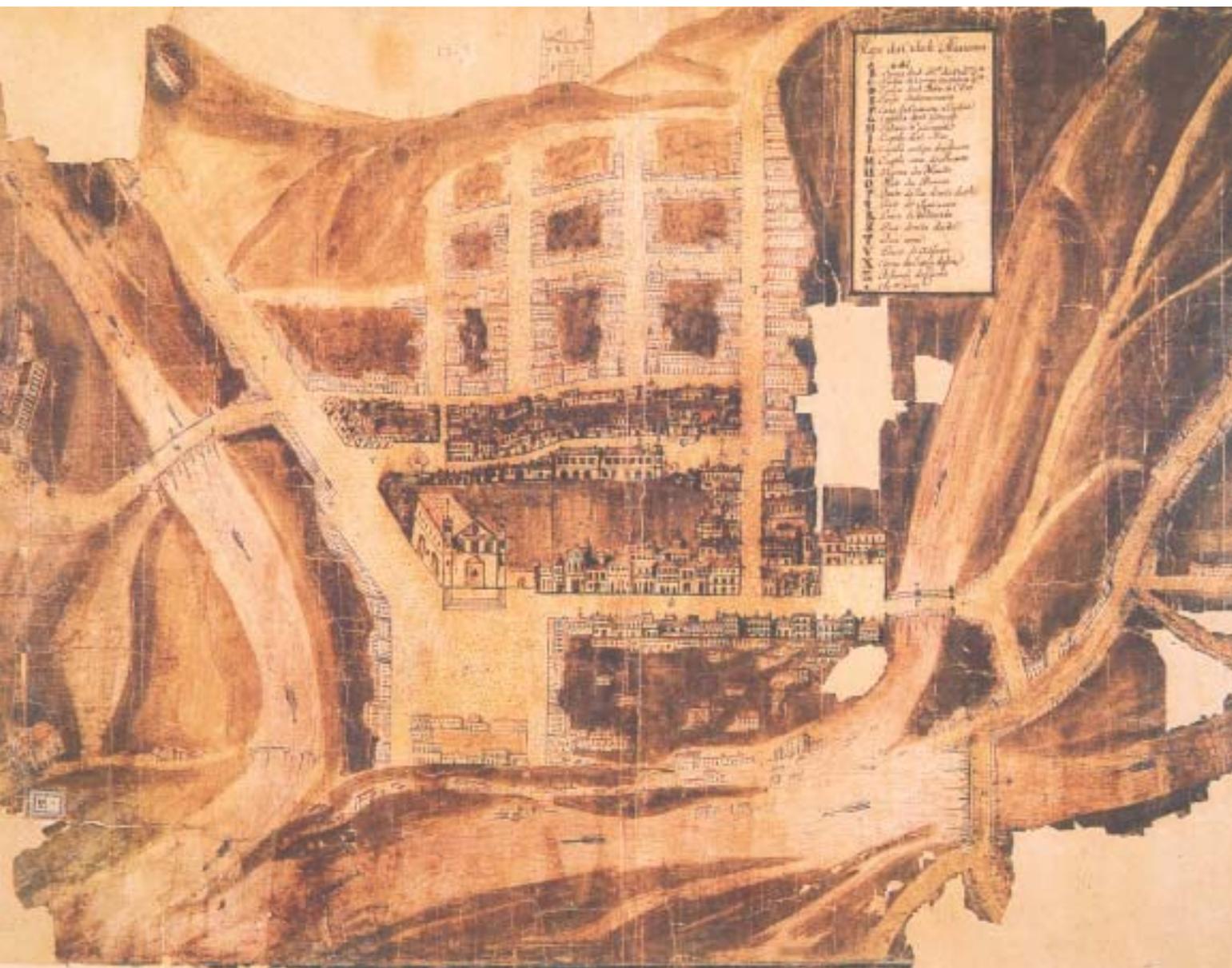
22. Arquivo Público Mineiro, CMOP 01.

23. Arquivo Público Mineiro, CMS 03, fl. 12v.

24. Arquivo Histórico da Câmara de Mariana (IChS-UFOP), códice 462, fl. 65v. O Senado decidia que, daí em diante, os foreiros teriam um prazo de dois meses para construir suas casas, ficando proibida a venda de terrenos que não tivessem casas “inteiramente feitas e acabadas”.

25. Representação dos oficiais da câmara de São João del Rei, 30 de julho de 1774. Arquivo Histórico Ultramarino, Documentos Avulsos referentes a Minas Gerais, cx. 107, doc. 24.

Cláudia Damasceno Fonseca é doutora em História pela École des Hautes Études en Sciences Sociales e, atualmente, leciona na Universidade Paris 3 (Sorbonne Nouvelle). Entre outros trabalhos, publicou *Des terres au villes de l'or. Pouvoirs et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIII^e siècle)*, cuja tradução em português sairá em breve pela Editora UFMG.



Mapa da cidade de Mariana, início do século XIX – Mapoteca do Itamaraty, Rio de Janeiro.

AFORAMENTOS DA CÂMARA DE SABARÁ, 1723

[fl. 12]

Aforamento [de] três braças de [chão] de umas casas que comprou André Leal Pereira a Gaspar Pereira da Cunha no Arraial do Piolho em dez de abril de 1723

Aos dez de abril do ano de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim Escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu André Leal Pereira e por ele me foi dito que ele tinha aforado três braças de chão ao senado da câmara de umas casas que comprou a Gaspar Pereira da Cunha delas quer se obrigar a pagar o foro costumeado para que se vinha obrigar assinando o foro no livro deles e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

André Leal Pereira

[fl. 12v]

Aforamento [de] três braças de chão que forou André Gonçalves ao senado da câmara [no] Morro da Boa Vista junto a ponte nova do Rio das Velhas em o mês de janeiro de 1723

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim Escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu André Gonçalves morador no Morro da Boa Vista junto a ponte do Rio das Velhas e por ele me foi apresentada uma petição com [o] despacho do senado em que tem aforado três braças de chão para fazer umas casas para o dito assistir para delas pagar foro costumeado e se obriga também vendendo as ditas casas o fazer a saber ao senado trazendo o comprador para pagar o foro que dever e o laudêmio como assim o disse fiz este termo que assina comigo eu Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

André Gonçalves

[fl. 13]

Aforamento feito a André de Pinho de quatro braças de chão que aforou ao senado da câmara em quinze de abril de 1723 Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim Escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu André de Pinho e por ele me foi dito que tinha aforado ao senado da câmara quatro braças de chão [junto a fontinha] indo para a ponte do Rio das Velhas e se obrigava pagar meia pataca [de ouro] por cada braça por cada um ano ao senado da câmara e disse mais que querendo vender as ditas casas o faria a [saber] a câmara trazendo o comprador para pagar o laudêmio que dever e assinar o termo no [livro] dos foros e como assim se obrigou fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

André de Pinho

Pedi mais André de Pinho a este senado mais cinco braças e meia de chão que lhe concederam que tudo fazem nove braças e meia de que deve pagar o foro no dito senado de que fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi.

Antônio de Passos Taveira

André de Pinho

[fl. 13v]

Aforamento feito a Manuel Pereira Vilar mestre ferreiro de sete braças de chão que aforou ao senado da câmara junto [onde] mora o [Padre] Cabral que começa a vencer o foro em vinte de fevereiro de 1723

Aos vinte de fevereiro do ano de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim Escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Manuel Pereira Vilar e por ele me foi dito tinha aforado ao senado da câmara sete braças de chão junto as casas onde mora o Padre Cabral para fazer umas casas de vivenda e se obrigava a pagar o foro ao senado da câmara meia pataca de ouro por cada braça, cada um ano, e também disse que vendendo as ditas casas e chãos o faria primeiro a saber ao senado trazendo o comprador para pagar o laudêmio que dever e assinando o termo no livro dos foros e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Manuel Pereira Vilar

[fl. 14]

Termo do aforamento de quatro [braças] de chão que aforou Manuel de Oliveira Campos ao senado da câmara em dezoito de abril de 1723

Aos dezoito de abril do ano de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim Escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Manuel de Oliveira Campos e por ele me foi dito tinha aforado ao senado da câmara quatro braças de chão junto a [ponte] de João Velho Barreto para fazer umas casas de vivenda pagando meia pataca de ouro por cada braça cada um ano e se obrigava quando quiser vender as ditas casas o fazer a saber ao senado e trazer o comprador para pagar o laudêmio que dever assinando o termo no livro dos foros e como assim o prometeu assinou este termo comigo escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Manuel de Oliveira Campos

Antônio de Passos Taveira

[fl. 14v]

Termo de aforamento feito a Manuel da Costa Barreto de cinco braças de chão que aforou a câmara para fazer umas casas na Rua Direita de Sabará, em dez de abril de 1723

Aos dez de abril do ano de mil setecentos e vinte e três nesta Vila Real nas casas de mim escrivão apareceu digo abaixo nomeado apareceu Manuel da Costa Barreto e por ele me foi mostrado uma petição com o despacho assinado e por lhe constar ter aforado ao senado da câmara cinco braças de chão na Rua Direita da Barra, e se obriga a pagar ao senado da câmara meia pataca de ouro por cada braça cada um ano e também se obrigou fazer a saber ao senado por petição quando quiser vender as casas trazendo o comprador para pagar o laudêmio que dever e assinando o termo no livro dos foros para os pagar ao senado da câmara e como assim o disse fiz este termo que assinou eu Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Manuel da Costa Barreto

[fl. 15]

[Termo] de aforamento de quatro braças de [chão] que aforou a Amaro João ao senado da câmara [aos vinte] de fevereiro de 1723

Aos vinte de fevereiro de mil setecentos e vinte e três nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Amaro João com uma petição com o despacho do senado da câmara em o qual concediam ao sobredito quatro braças de chão para fazer umas casas de vivenda junto a Ponte do Rio das Velhas e pagar foro costumado a este senado, e tam[bém] se obrigou a fazer a saber a câmara quando vender as casas trazendo o comprador para pagar o laudêmio que dever, e assinar o termo no livro de foros, como assim o prometeu fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Amaro João de Braga

Aforamento de quatro braças de chão ao Alferes Francisco Ferreira de Carvalho no Arraial do Piolho, em dez de maio de 1723

Aos dez dias do mês de maio de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu o Alferes Francisco Ferreira de Carvalho com uma petição com o despacho do senado da câmara, em que lhe concederam quatro de braças de chão digo e meia para fazer [umas] casas [n]o Arraial do Piolho, para pagar meia [pataca] de ouro por cada braça cada um ano e [também] se obrigou, fazer a saber ao senado da [câmara] por petição quando quiser vender as ditas [casas] trazendo o comprador para pagar

[fl. 15v]

o laudêmio ao senado [da câmara e assinou] o termo no livro dos foros e como assim o prometeu fiz este termo que [assinou] comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Aforamento feito a Estevão da Silva de quatro braças de chão que teve princípio em vinte e nove de maio de 1723

Aos vinte e nove do mês de maio de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real, nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Estevão da Silva e por ele me foi dito tinha aforado quatro braças de chão ao senado da câmara para fazer umas casas de vivenda e delas pagar o foro costumado, para o que se vinha obrigar assinado o termo no livro deles, e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

de Estevão + da Silva

[fl. 16]

Termo de aforamento de quatro braças de chão Anastácio da Silva que aforou na Rua do Fogo para fazer umas casas de vivenda que teve princípio em 26 de maio de 1723

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado, apareceu Anastácio da Silva morador na Rua do Fogo me apresentou uma petição com o despacho do senado, em que lhe concederam uma braça de terra, com três que terá as suas casas fazem quatro braças das quais devem pagar o foro ao senado da câmara para o que se vinha obrigar assinando o termo, no livro deles e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Anastácio da Silva

[fl. 16v]

Aforamento que faz ao senado da câmara de quatro braças de chão José Corrêa [Espíndola] em [vinte e três] de junho de 1723

Aos vinte e três dias do mês de junho nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu José Corrêa [Espíndola] e ele me foi trazendo uma petição do senado da câmara com seu despacho em que lhe concediam quatro braças de chão para fazer umas casas de vivenda, e delas pagar o foro costumado, para o que se vinha obrigar assinando o termo no livro dos foros, e como assim o disse fiz este termo que assi-

nou comigo, Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

[fl. 17]

Aforamento que faz Manuel Ferreira Bezerra ao senado da câmara de três braças de chão em trinta de junho de 1723

Aos trinta dias do mês de junho de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara ao diante nomeado, apareceu Manuel Ferreira Bezerra e por ele me foi apresentado uma petição com seu despacho, e por ela constava ter-lhe o senado concedido três braças de chão para fazer [umas] casas de vivenda junto ao córrego do Padre Marcos, e delas pagar o foro costumado ao senado da câmara, e que vinha assinar o termo no livro dos foros e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Manuel Ferreira Bezerra

[fl. 17v]

Aforamento que faz Manuel Fernandes de três braças de terra, ao senado e delas pagar o foro costumado em princípio em quinze de maio de 1723

Aos quinze de maio de mil setecentos e vinte e três anos nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Manuel Fernandes com uma petição com o despacho nela do senado da câmara em que lhe concediam três braças de chão, junto ao Córrego do Padre Marcos, para pagar o foro costumado, para o que se vinha obrigar assinando o termo no livro dos foros, e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Manuel Fernandes [corroída uma palavra]

[fl.18]

Aforamento que faz Clemente Ferreira morador no Arraial Lucas Rodrigues de cinco braças de chão e delas pagar o foro costumado tem princípio em três de junho de 1723

Aos três de junho de mil setecentos e vinte e três nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara apareceu Clemente Ferreira com uma petição com o despacho do senado da câmara em que lhe concedem cinco braças de chão no dito arraial, para pagar o foro costumado, assinando o termo no livro do foros, e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo escrivão da câmara Antônio de Passos Taveira que o escrevi e me assinei.

Antônio de Passos Taveira

Clemente Fernandes

Aforamento que faz João Alves mestre ferrador ao senado da câmara de quatro braças de chão para fazer umas casas à Ponte João Velho Barreto começa a vencer o foro do primeiro de agosto de 1723 e se obrigou a pagar meia pataca de ouro por cada braça cada um ano e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei com o sobredito

Antônio de Passos Taveira

João Alves de Souza

[fl.18v]

Aforamento de quatro braças de chão que aforou Antônio Gonçalves neste senado junto ao Padre Cabral, para fazer umas casas de vivenda e pagar o foro costumado teve princípio em 11 de novembro de 1722

Aos onze dias do mês de novembro de 1722 nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Antônio Gonçalves com uma petição com um despacho do senado, em que lhe concederam quatro braças de chão para fazer umas casas de vivenda junto ao Padre Cabral e delas pagar o foro costuma[do] e como assim o disse fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira que o escrevi.

Antônio de Passos Taveira

de Antônio + Gonçalves

[fl.19]

Aforamento de [corroída uma palavra] braças de chão que aforou ao senado da câmara o Capitão Antônio Mendes Teixeira de frente das casas em que mora no morro desta vila que teve principio [sic]

Assino a rogo de meu pai Antônio Mendes Teixeira

Manoel Rodrigues Silva

[fl.19v]

Aforamento que faz Matias Cardoso de três braças de chão para fazer umas casas de vivenda em Tapanhuacanga

Aos vinte de junho do ano de mil setecentos e vinte anos nesta Vila Real, nas casas da câmara digo nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Matias Cardoso, e por ele foi dito tinha aforado o senado da câmara três braças de chão em [ilegível] velha digo em Tapanhuacanga, como consta de certidão do [medidor] que eu hei e que vinha assinar o termo no livro dos foros e como assinou de seu [sinal] costumado fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira que o escrevi.

Antônio de Passos Taveira

Matias Cardoso

Aforamento de oito braças de chão que aforou Duarte Ferreira ao Senado da câmara correndo das suas casas para o Sabará

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de mil setecentos e vinte e três, nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado, apareceu Duarte Ferreira mestre ferrador morador de outra banda da Ponte do Sabará com uma petição com o despacho nela pelo qual lhe concederam os oficiais da câmara licença para aforar oito braças de chão correndo das casas em que o suplicante vive para o Rio do Sabará com obrigação de pagar a este senado meia pataca de ouro cada um ano de que fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei com o sobredito.

Antônio de Passos Taveira

Duarte Ferreira

[fl.20]

Aforamento de quatro braças de chão que aforou ao senado da câmara Manuel Rodrigues de Aguiar morador no Córrego das Bananeiras em quinze de julho de 1723

Aos quinze dias do mês [de] janeiro do ano de mil setecentos e vinte e quatro nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara apareceu Manuel Rodrigues de Aguiar com uma petição despachada pelo senado da câmara, com certidão do medidor do conselho e por ela consta ter medido quatro braças de chão ao sobredito, e por ele me foi dito vinha assinar o termo no livro dos foros, para correr o dito foro de quinze de julho o qual assinou comigo Antônio de Passos Taveira que o escrevi.

Antônio de Passos Taveira

de Manuel Rodrigues + de Aguiar

Termo de aforamento de quatro braças de chão que aforou ao senado da câmara Duarte Ferreira mestre ferrador morador da outra banda da Ponte do Sabará em dez de junho de 1723

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil setecentos e vinte e três nesta Vila Real nas casas de mim escrivão da câmara abaixo nomeado apareceu Duarte Ferreira com uma petição com o despacho nela [em] que lhe concediam quatro braças de chão para a parte do Córrego da [Cachoeira] para delas pagar o foro costumado a este senado de que fiz este termo que assinou comigo Antônio de Passos Taveira escrivão da câmara que o escrevi e me assinei com o sobredito.

Antônio de Passos Taveira

Duarte Ferreira B.

Transcrição: Maria José Ferro de Sousa e Maria Teresa Gonçalves Pereira

FONTE: [CARTAS de aforamento]. Câmara Municipal de Sabará, 1720-1742. *Arquivo Público Mineiro*. CMS 03, fl. 12.